

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICADO NO DOE
EM 22/05/2013

PORTARIA N.º 099/2013

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA,
no uso das atribuições que lhe conferem o Art.23 e 42, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994, Art.25, inciso IX, do Decreto Federal nº1.800, de 30 de janeiro de 1996 e Regimento Interno da JUCEB, aprovado pela Resolução n.º 017/2011, e homologado pelo Decreto Estadual n.º 14.083 de 08.08.12;

RESOLVE:

I. Nomear **DIEGO FRANCISCO DE SOUZA FELISBERTO**, para o Cargo Comissionado de Secretário Administrativo II, símbolo DAÍ – 6.

II. Dê-se conhecimento e publique-se.

Salvador, 21 de maio de 2013.


Inah Pinho de Oliveira
Presidente Interina

Ciente:

II - ...

III - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições internas de parafina microcristalina e microcristalina - NCM 2712.90.00 e NCM - 2712.20.00, nos termos do inciso XXXIX do art. 288 do Decreto nº 13.780/2012 para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes de sua industrialização."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de maio de 2013.

56ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA

Presidente

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.

RESOLUÇÃO Nº 068/2013

Retifica a Resolução nº 063/2013, que habilitou a OXITENO NORDESTE S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100120021263,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução nº 053, de 22 de abril de 2013, que habilitou, ad referendum do Plenário, a OXITENO NORDESTE S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ nº 14.109.664/0001-06 e IE nº 001.205.921/00, ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de maio de 2013.

56ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA

Presidente

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.

RESOLUÇÃO Nº 069/2013

Retifica a Resolução nº 054/2013, que habilitou a GRÁND VALLE INDUSTRIAL LTDA aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100120020577,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução nº 054, de 23 de abril de 2013, que habilitou, ad referendum do Plenário, a GRÁND VALLE INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 17.747.802/0001-85 e IE nº 107.589.604/00, ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de maio de 2013.

56ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA

Presidente

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.

RESOLUÇÃO Nº 070/2013

Retifica a Resolução 178/2012, que habilitou a GEOQUÍMICA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100080015893

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução nº 178, de 18 de dezembro de 2012, que habilitou a GEOQUÍMICA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ nº 07.033.332/0005-77 e IE nº 038.587.459/00, aos benefícios do DESENVOLVE para incluir, a partir de 1º de maio de 2013, o alínea c, ao inciso I do seu art. 1º com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

I - ...

a) ...

b) ...

c) nas importações do exterior e nas saídas internas de parafina microcristalina e microcristalina - NCM 2712.90.00 e NCM - 2712.20.00, nos termos do inciso XXXIX do art. 288 do Decreto nº 13.780/2012 para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes de sua industrialização."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de maio de 2013.

56ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA

Presidente

Conselho Deliberativo do PROBÁHIA

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - PROBÁHIA

RESOLUÇÃO Nº 18/2013 Concede os benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS à PINHEIRO MAYER EMBALAGENS DO NORDESTE LTDA

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBÁHIA, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBÁHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000 e considerando o que consta do processo SICM nº 1100120019226,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à PINHEIRO MAYER EMBALAGENS DO NORDESTE LTDA, CNPJ nº 07.129.275/0001-79 e IE nº 065.392.388/00, instalada no município de Lauro de Freitas, neste Estado, nos termos do Decreto nº 6.734/97, os seguintes benefícios.

I - Crédito Presumido - fixa em 80% (noventa por cento) do imposto incidente o percentual de Crédito Presumido a ser utilizado pela empresa nas operações saídas de materiais têxteis a partir de tecidos (big bags), com prazo contado a partir de 1º de maio de 2013 até 31 de dezembro de 2020.

II - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas seguintes hipóteses:

a) pelo recebimento do exterior ou, relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação, de máquinas, equipamentos, ferramental, moldes, modelos, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, e seus sobressalentes, para o momento em que ocorrer sua desincorporação do ativo imobilizado e

b) nas importações e nas operações internas com insumos, embalagens e componentes, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos deles decorrentes.

Art. 2º - Por se tratar de projeto de ampliação o crédito presumido previsto no inciso I, do art. 1º somente será aplicado às operações de saídas mensais de mercadorias que excederem o valor de R\$ 2.005.509,91 (dois milhões, cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir de novembro de 2012.

Art. 3º - Fica vedada a utilização de demais créditos decorrentes da aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte de empresa.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de maio de 2013.

89ª Reunião Ordinária do Probáhia

JAMES SILVA SANTOS CORREIA

Presidente

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

PORTARIA Nº 095/2013 - Declarar que foi defendida a matrícula, como leiloeiro, nesta Junta Comercial, nos termos da liminar concedida pelo Mandado de Segurança nº 8664-92/2013.4.01.3300 em curso pela 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia, ao Sr. PERICLES LUCIANO SANTOS DE JESUS, conforme Termo de Compromisso assinado em 20 de maio de 2013.

PORTARIA Nº 099/2013 - Nomear DIEGO FRANCISCO DE SOUZA FELISBERTO, para o Cargo Comissionado de Secretário Administrativo II, símbolo DAJ - 6.

PORTARIA Nº 100/2013 - Designar os servidores MAGNÓLIA CÍNTIA PEREIRA DE JESUS, cadastro 64.000.078-5, JOSÉ CLOVES SOUZA COSTA, cadastro 64.000.066-4 e ANTONIO CARLOS DE SOUZA, cadastro 64.000.088-4, para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos constantes do Proc. nº 1106130012325, emitindo parecer conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias. Em 21 de maio de 2013 Ass: Ilnah Pinho de Oliveira, Presidente Intermittente.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA

RESUMO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO AGERBA Nº 04/2013

Processo Administrativo AGERBA nº 0901130034069 - Cedente: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA; Cessionária, Prefeitura Municipal de Esplanada - BA; Objeto: Cessão de Uso do Terminal Rodoviário da Cidade de Esplanada; Prazo, 05 (cinco) anos; Data de Assinatura: 20 de maio de 2013.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÓA

Diretor Executivo

Departamento de Infra-Estrutura de Transportes da Bahia - DERBA

AUXÍLIO FUNERAL

Fun.	Interessado	Servidor Titular	Processo
24313	Edson Marcelo Santos	Márcio Basso dos Santos	13040

LICENÇA PREMIO - RECONHECIMENTO- Art. 107 a 110 da Lei 6677/04.

Período	Empresário	Matrícula	Quilômetros	Valor
---------	------------	-----------	-------------	-------

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICADO NO DOE

EM, 22/05/2013

PORTARIA Nº 100/2013

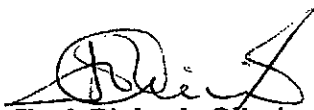
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art.23 e 42, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994, Art.25, inciso IX, do Decreto Federal nº1.800, de 30 de janeiro de 1996 e Regimento Interno da JUCEB, aprovado pela Resolução n.º 017/2011, e homologado pelo Decreto Estadual n.º 14.083 de 08.08.12;

RESOLVE:

I - Designar os servidores **MAGNÓLIA CÍNTIA PEREIRA DE JESUS**, cadastro 64.000.079-5, **JOSÉ CLOVES SOUZA COSTA**, cadastro 64.000.066-4 e **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, cadastro 64.000.088-4, para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos constantes do Proc. nº 1106130012325, emitindo parecer conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

II - Dê-se conhecimento e publique-se.

Salvador, 21 de maio de 2013.


Ilah Pinho de Oliveira
Presidente Interina

Ciente:

II -

III - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições internas de parafina macrocristalina e microcristalina - NCM 2712.00.00 e NCM - 2712.20.00, nos termos do inciso XXXIX do art. 206 do Decreto nº 13.780/2012 para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes de sua industrialização.*

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de maio de 2013.

56ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA

Presidente

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.

RESOLUÇÃO Nº 068/2013

Retifica a Resolução nº 053/2013, que habilitou a OXITENO NORDESTE S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100120021263,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução nº 053, de 22 de abril de 2013, que habilitou ad referendum do Plenário, a OXITENO NORDESTE S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ nº 14.109.854/0001-06 e IE nº 001.205.921ND, ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de maio de 2013.

56ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA

Presidente

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.

RESOLUÇÃO Nº 069/2013

Retifica a Resolução nº 054/2013 que habilitou a GRAND VALLE INDUSTRIAL LTDA aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100120020577,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução nº 054, de 23 de abril de 2013, que habilitou, ad referendum do Plenário, a GRAND VALLE INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 17.747.692/0001-85 e IE nº 107.589.604ND, ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de maio de 2013.

56ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA

Presidente

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE.

RESOLUÇÃO Nº 070/2013

Retifica a Resolução 178/2012, que habilitou a GEQUÍMICA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980 de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205 de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100080015693

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução nº 178, de 18 de dezembro de 2012, que habilitou a GEQUÍMICA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CNPJ nº 07.033.332/0005-77 e IE nº 039.587.458ND, aos benefícios do DESENVOLVE para incluir, a partir de 1º de maio de 2013, a alínea c, ao inciso I do seu art. 1º com a seguinte redação:

*Art. 1º - ...

I - ...

a) - ...

b) - ...

c) nas importações do exterior e nas saídas internas de parafina macrocristalina e microcristalina - NCM 2712.00.00 e ICM - 2712.20.00, nos termos do inciso XXXIX do art. 206 do Decreto nº 13.780/2012 para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes de sua industrialização -

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de maio de 2013.

56ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JAMES SILVA SANTOS CORREIA

Presidente

Conselho Deliberativo do PROBÁHIA

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA BAHIA - PROBÁHIA

RESOLUÇÃO Nº 10/2013 Concede os benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS à FINHEIRO MAYER EMBALAGENS DO NORDESTE LTDA

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBÁHIA, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBÁHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.768, de 05 de maio de 2000 e considerando o que consta do processo SICM nº 1100120019226,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à FINHEIRO MAYER EMBALAGENS DO NORDESTE LTDA., CNPJ nº 07.129.275/0001-79 e IE nº 005.392.338ND, instalada no município de Lauro de Freitas, neste Estado, nos termos do Decreto nº 6.734/97, os seguintes benefícios:

I - Crédito Presumido - fixa em 90% (noventa por cento) do imposto incidente o percentual de Crédito Presumido a ser utilizado pela empresa nas operações saídas de artefatos (bóias a partir de tecidos (big bags), com prazo contado a partir de 1º de maio de 2013 até 31 de dezembro de 2020.

II - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas seguintes hipóteses:

a) pelo recebimento do exterior ou, relativamente ao diferencial de alíquotas, pelas aquisições em outra unidade da Federação, de máquinas, equipamentos, ferramentas, moldes, modelos, instrumentos e aparelhos industriais e de controle de qualidade, e seus sobresselentes, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação do ativo imobilizado e

b) nas importações e nas operações internas com insumos, embalagens e componentes, para o momento em que ocorrer a saída dos produtos delas decorrentes.

Art. 2º - Por se tratar de projeto de ampliação o crédito presumido previsto no inciso I, do art. 1º somente será aplicado às operações de saídas mensais de mercadorias que excederem no valor de R\$ 2.005.598,91 (dois milhões, cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos), atualizado pela variação acumulada do IGP-M a partir de novembro de 2012

Art. 3º - Fica vedada a utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte da empresa.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de maio de 2013

88ª Reunião Ordinária do Probáhia

JAMES SILVA SANTOS CORREIA

Presidente

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

PORTARIA Nº 090/2013 - Declarar que foi defendida a matrícula, como leiloeiro, nesta Junta Comercial, nos termos da liminar concedida pelo Mandado de Segurança nº 685-4/2013.4.01.3300 em curso pela 10ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia, ao Sr PERICLES LUCIANO SANTOS DE JESUS, conforme Termo de Compromisso assinado em 20 de maio de 2013

PORTARIA Nº 099/2013 - Nomear DIEGO FRANCISCO DE SOUZA FELISBERTO, para o Cargo Comissionado de Secretário Administrativo II, símbolo DA1 - 6,

PORTARIA Nº 100/2013 - Designar os servidores MAGNÓLIA CÍNTIA PEREIRA DE JESUS, cadastro 64.000.079-5, JOSÉ CLOVES SOUZA COSTA, cadastro 64.000.066-4 e ANTONIO CARLOS DE SOUZA, cadastro 64.000.066-4, para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos constantes do Proc. nº 1106130012325, emitindo parecer conclusivo, no prazo de 30 (trinta) dias. Em, 21 de maio de 2013. Ass: Inah Pinho de Oliveira, Presidente Interna ///

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA

RESUMO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO AGERBA Nº 04/2013

Processo Administrativo AGERBA nº 0901130034669 - Cedente: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA; Cessionária: Prefeitura Municipal de Esplanada - BA, Objeto: Cessão de Uso do Terminal Rodoviário da Cidade de Esplanada, Prazo: 05 (cinco) anos; Data de Assinatura: 20 de maio de 2013.

EDUARDO MAROLD MESQUITA PESSÔA

Diretor Executivo

Departamento de Infra-Estrutura de Transportes da Bahia - DERBA

AUXILIO FUNERAL

Foto	Matrícula	Serviço	Prestado
29213	Bárbára Luciana Santos	Atendimento	13/04/13

LICENÇA PREMIO - RECONHECIMENTO-Art. 107 a 110 da Lei 6677/94

Empresário	Serviço	Licença	Quota	Valor
------------	---------	---------	-------	-------